

REQUERIMENTO **(Do Sr. Mendonça Filho)**

Requer a reconsideração da decisão da Mesa Diretora que indeferiu liminarmente as Emendas nº 110, 112, 113, 114 e 115 apresentadas à Medida Provisória nº 552, de 2011.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência reavaliar e reconsiderar a decisão proferida pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que indeferiu liminarmente as Emendas nº 110, 112, 113, 114 e 115 apresentadas à Medida Provisória nº 552, de 1º de dezembro de 2011.

Este Requerimento fundamenta-se no fato de que as referidas Emendas foram apresentadas com a observância dos estritos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da Questão de Ordem nº 478/2009, e do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002–CN, *contrario sensu*, conforme justificção a seguir.

JUSTIFICAÇÃO

Ao ler a Medida Provisória nº 552, de 2011, pode-se verificar que o Poder Executivo a editou com duas matérias distintas ou dois núcleos materiais distintos: Programa Minha Casa Minha Vida e **benefício tributário**.

As Emendas por mim apresentadas, todas elas, versam sobre **benefício tributário**: Emendas 046, 110, 112, 113, 114 e 115.

A Emenda nº 046 que trata de **benefício tributário** para o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP foi DEFERIDA.

Estranhamente, todas as demais foram INDEFERIDAS.

As Emendas nº 110 e nº 112 tratam de **benefício tributário** para o setor automotivo. As Emendas nº 113 e nº 114 tratam de **benefício tributário** para empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo municipal urbano de passageiros e empresas prestadoras de serviço público de saneamento

básico, respectivamente. A Emenda nº 115 cria **benefício tributário** para contribuintes que efetuarem gastos com material escolar.

Diante do exposto, não se justifica o indeferimento liminar das Emendas referidas no parágrafo anterior, uma vez que todas possuem núcleo material vinculado por afinidade a um dos núcleos matérias da Medida Provisória nº 552, de 2011.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012.

Dep. Mendonça Filho
Democratas/PE